CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 426/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP representa uma cobrança que impacta diretamente no orçamento doméstico das famílias;
b) a população idosa e aposentada, em muitos casos, vive com renda limitada, proveniente de aposentadorias e benefícios previdenciários, necessitando de maior proteção social;
c) a Constituição Federal de 1988, em seu art. 230, estabelece o dever de a família, a sociedade e o Estado ampararem as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar;
d) a Lei Orgânica do Município de Salvador prevê a possibilidade de adoção de políticas públicas voltadas à proteção dos idosos, com o objetivo de promover justiça social e garantir melhores condições de vida,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, determinar à Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), em articulação com a Procuradoria-Geral do Município (PGMS), a realização de estudo de viabilidade técnica para concessão de isenção da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP às unidades consumidoras residenciais pertencentes a idosos e aposentados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que tenham apenas um imóvel em seu nome, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos e cujo consumo mensal de energia elétrica não ultrapasse 300k Wh.

Sala da Comissão, 17de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral